



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

Mensagem 27 /2017

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Egrégia Casa, em **CARATÉR DE URGÊNCIA**, Projeto de Lei que "**Autoriza a cessão especial de servidor para organizações sócias sem fins lucrativos e dá outras providências**".

Buscamos com a aprovação deste projeto autotizar o Poder Executivo a promover parcerias com entidades sem fins lucrativos para melhorar os serviços disponibilizados à nossa população, uma vez que é dos conhecimentos dos nobres vereadores a importância de muitas destas instituições aos nossos cidadãos.

Considerando tratar-se de medida relevante, solicitamos a apreciação a aprovação do projeto em apreço.

Atenciosamente,


Antonio Geraldo Alves
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

PROJETO DE LEI N. 27/2017

Autoriza a cessão especial de servidor para organizações sócias sem fins lucrativos e dá outras providências

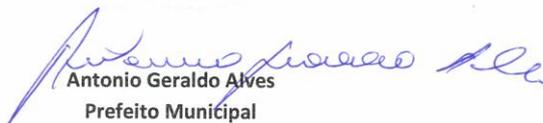
O Povo do Município de Divinésia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a ceder em caráter especial e por prazo determinado de até 05 (cinco) anos servidor do quadro de pessoal da administração direta, com ônus para a origem, a organização social sem fins lucrativos, com sede neste Município ou em outro, que preste serviço considerado relevante para a população de Divinésia, buscando a consecução de otimizar os serviços prestados a serem disponibilizados à população.

Parágrafo único – A cessão de servidor prevista no caput deverá ser celebrado mediante Acordo de Cooperação, prevendo as condições a serem cumpridas pelas partes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia – MG, 12 de setembro de 2017.


Antonio Geraldo Alves
Prefeito Municipal